



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA NONAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezessete minutos, foi aberta a nonagésima sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 87ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 5 a 9/12/2022 e a 88ª Sessão de Julgamento Extraordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 7/12/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3612/2022, do dia 5/12/2022 e publicada no dia 6/12/2022, às fls. 420/428, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados:

Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000239-13.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, na sessão do dia 01.12.2022. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista registrado nos autos, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000788-02.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276, na sessão do dia 01.12.2022. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista registrado nos autos, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000626-28.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Bruno Lemos Soares, OAB/PE 25.520, na sessão do dia 01.12.2022. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista registrado nos autos, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000934-55.2021.5.19.0005 SEGREDO DE JUSTIÇA Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante, o advogado Pedro Marcelo Felix Gomes, OAB/AL 14270, na sessão do dia 01.12.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Marina Lopes da Silva, OAB/SP 280.050, na sessão do dia 01.12.2022. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista registrado nos autos, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000061-41.2022.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/AL 2996, na sessão do dia 10.11.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Gustavo Soares Tenório, OAB/AL 13701, na sessão do dia 10.11.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento do plus salarial. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e condenava o mesmo ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor dos patronos da reclamada, e contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe negava provimento. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000527-46.2019.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Ana Julia Marques Ramos, OAB/AL 17.136, na sessão do dia 10.11.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e para arbitrar a jornada de trabalho como sendo de segunda a sexta das 07h às 20h, sempre com 1 hora de intervalo intrajornada, mantida a jornada arbitrada pelo Juízo de Origem nos demais dias, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha a condenação em indenização por danos morais. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000783-27.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, na sessão do dia 7/12/2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento de: **a** - Diferenças de HORAS EXTRAS 50% habituais que excederam a 08ª diária e a 44ª semanal com o adicional de no mínimo 50% ou outro percentual mais benéfico garantido em acordo individual ou coletivo, acrescidas dos reflexos no FGTS + 40%, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e RSR; **b** - Diferenças de HORAS EXTRAS 100% habituais que excederam a 08ª diária e a 44ª semanal, acrescidas dos reflexos no FGTS + 40%, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e RSR; **c** - Horas acrescidas com adicional de 50% devidas pela supressão dos INTERVALOS INTRAJORNADAS, três vezes por semana, sem os reflexos ante a natureza indenizatória. Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idênticos títulos; **d** - aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço (33 dias), acrescido dos reflexos em 13º salário e férias +1/3; e **e** - fixar os honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a cargo da parte reclamada em favor do patrono do autor. Custas processuais majoradas para R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, pela reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial apenas para fixar os honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a cargo da parte reclamada em favor do patrono do autor. Acordão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000980-32.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000944-64.2019.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Vinicius Franco Duarte, OAB/SP 311.680. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000482-08.2022.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Sonia Maria Fonseca Pereira Bom, OAB/SP 209792. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000555-02.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Fez sustentação oral pela associação/recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3548. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APCEF/AL. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0001212-21.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar parcial provimento para: a) deferir o pagamento de 1 hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, com repercussões nas demais verbas, no período de 01/06/2017 a 10/11/2017, bem como de 45 minutos de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, sem repercussões nas demais verbas, no período de 11/11/2017 a 26/01/2018, dada a nova redação do § 4º do art. 71 da CLT, a partir de 11/11/2017, data da vigência da Lei nº 13.467/2017; b) condenar as reclamadas ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 3.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; c) excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos das reclamadas; d) deferir honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos ao advogado da parte autora; e, e) condenar a segunda reclamada de forma subsidiária ao pagamento dos títulos decorrentes da condenação. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$ 200,00, calculado sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 3.000,00. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000275-85.2020.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da parte autora, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para, reformando a sentença, afastar a prescrição biennial pronunciada e julgar a reclamação trabalhista procedente, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento: a) de indenização por danos morais no valor de R\$50.000,00 e danos materiais no valor total de R\$85.772,63, em parcela única, observando-se a Súmula n.º 439 do C. TST; e b) de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo da reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para, cassando os benefícios da justiça gratuita conferidos a autora, condenar a mesma em honorários sucumbenciais. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000622-87.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para excluir o pagamento das diferenças do desvio de função, bem como cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o mesmo ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 5% dos pedidos julgados improcedentes. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para majorar o valor do percentual dos honorários advocatícios para 10%. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000859-41.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

2996. **Resultado:** por maioria, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e, por conseguinte, conhecer do seu recurso ordinário, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que acolhia a preliminar de não conhecimento do apelo obreiro, por deserção, suscitada pela reclamada em contrarrazões. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora para análise do mérito do recurso. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000333-61.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante, a advogada Jussara Teixeira da Silva Santana, OAB/AL 13610. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte. Dar parcial provimento ao recurso da reclamada principal para excluir a multa do artigo 477, CLT. Dar parcial provimento ao recurso obreiro para: a) declarar que a parcela "premiação" possui natureza salarial e deve refletir sobre horas extras, adicional de periculosidade, férias mais 1/3, décimo terceiro salário, aviso prévio e FGTS mais 40%, atentando-se ao valor limitado na exordial (adstrição ao pedido); b) determinar que, no cálculo das verbas rescisórias, deve ser utilizado como base de cálculo o valor do último salário mais a média das verbas variáveis dos últimos doze meses de trabalho; e c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas acrescidas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 11 Processo N° RORSum-0000410-30.2020.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamado, o advogado Frederico Félix Barbosa, OAB/AL 13610. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para julgar improcedente o pedido de indenização por dano moral. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000914-58.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jessika Gonçalves Coelho, OAB/AL 10.900. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Daniela Nobre de Melo Nogueira, OAB/AL 6734. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, determinar a imediata suspensão de cobrança da coparticipação e que a reclamada mantenha o empregado e seus dependentes no plano de assistência médica Univida sem que estes sejam obrigados a assinar o novo termo de adesão, mantendo-se o "status quo ante". Invertida a sucumbência, considerando o disposto no §2º do art. 791-A da CLT, sobretudo a natureza da causa e o grau de zelo do profissional, arbitro os honorários advocatícios em favor do patrono do reclamante no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000860-98.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a Advogada Camila Socorro de Moraes Curvello, OAB/SE 10.352. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir da sentença, para que seja, restituído o prazo para apresentação de razões finais em memoriais, seja proferido novo julgamento, como entender de direito, desta vez levando em consideração as razões finais eventualmente ofertadas. Consequentemente, determinar o retorno dos autos à origem. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000454-52.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33276. **Resultado:** após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadores Relatora e Laerte Neves de Souza que conheciam do recurso ordinário obreiro e davam-lhe parcial provimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

excluir a sua condenação ao pagamento dos honorários sucumbenciais em favor dos patronos da empresa, e conheciam do recurso ordinário patronal e davam-lhe parcial provimento para reduzir a condenação em dano moral para o valor de R\$5.000,00; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto.

Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000666-83.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jullyana Thaynara Fernandes e Souza Silva, OAB/AL 16408. **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo obreiro e, no mérito, dar parcial provimento para: a) deferir o adicional de insalubridade em grau máximo sobre o salário mínimo, com reflexos no FGTS na forma da Súmula 63 do TST, no período compreendido entre 03/11/2016 e 02/2020; b) condenar a reclamada ao pagamento dos honorários sucumbenciais, que ora fixo em 10% sobre o valor da condenação, e dos honorários periciais, conforme fixado na sentença de origem; e, c) reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município de Maceió. Custas pelo reclamado em R\$ 300,00 sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 15.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia o adicional de insalubridade em grau máximo sobre o salário mínimo, com reflexos no FGTS na forma da Súmula 63 do TST, no período compreendido entre 03/11/2016 e 02/2020.

Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000852-09.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Elaine Firmo, OAB/AL 17891. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir no condeno o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 28.000,00. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 560,00.

Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000012-62.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. A Advogada Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL 5579, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a natureza salarial da gratificação "produtividade", determinando sua incorporação à remuneração da reclamante, devendo a COMARHP providenciar os registros que se fizerem necessários, tanto em seus sistemas internos quanto na CTPS do trabalhador, condenando o Município de Maceió subsidiariamente no objeto da lide. Ainda, reforma-se a decisão recorrida para condenar os reclamados, o segundo de forma subsidiária, no pagamento de honorários de sucumbência em favor do patrono do reclamante, no importe de 10% sobre o valor da liquidação. Custas processuais revertidas em desfavor dos demandados, no montante de R\$ 451,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 22.572,00.

Ordem: 14 Processo nº 0000520-80.2021.5.19.0062 (AgReg) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando que não se computa o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte. **OBSERVAÇÕES:** Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do artigo 213, do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000613-77.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da reclamada e do seu patrono e, no mérito, negar-lhes provimento. Custas mantidas e dispensadas.

Ordem: 35 Processo nº 0000028-74.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 36 Processo nº 0000069-40.2021.5.19.0261 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para afastar a contradição apontada, sanando o erro material no tocante ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reconhecimento da legitimidade passiva "ad causam" da recorrente, ora embargante, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 37 Processo nº 0000099-07.2020.5.19.0004 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Celso Silva de Souza para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 38 Processo nº 0000190-34.2019.5.19.0004 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 1.200,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 61.000,00). **Ordem: 39 Processo nº 0000205-60.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante para rejeitá-los. **Ordem: 40 Processo nº 0000217-18.2022.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para rejeitá-los. **Ordem: 41 Processo nº 0000219-47.2020.5.19.0005 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para suprimir da ementa o seguinte trecho: "'in casu", as promoções não podem ser concedidas de forma automática eis que essa análise se encontra sujeita à avaliação do empregador.". **Ordem: 42 Processo nº 0000298-61.2022.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e acolhê-los parcialmente para sanar contradição e omissão no julgado e, emprestando efeito modificativo ao julgado, fixar que a condenação de recolhimento de FGTS + 40% também incida sobre as diferenças salariais reconhecidas em juízo, bem como majorar o percentual de honorários de sucumbência devidos ao patrono do embargante de 5 para 10%. **Ordem: 43 Processo nº 0000308-67.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitar ambos os embargos. **Ordem: 44 Processo nº 0000313-18.2022.5.19.0007 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 45 Processo nº 0000317-89.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração litisconsorciais. **Ordem: 46 Processo nº 0000318-94.2018.5.19.0002 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 47 Processo nº 0000389-76.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 48 Processo: 0000504-41.2021.5.19.0058 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes para, no mérito, rejeitá-los. Com vistas ao aprimoramento do julgado embargado, esclarecer que a retificação da CTPS obreira deve ser feita mediante a alteração do empregador, que deve ser o banco recorrido (Banco Santander Brasil S/A), bem como da função, devendo constar o cargo de bancária, mantendo-se o período de prestação de serviços e, portanto, as datas de admissão e de saída, bem como o salário contratado. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. 793234d. **Ordem: 49 Processo nº 0000509-40.2021.5.19.0001 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais fixadas em R\$ 2.259,26, a cargo da reclamada, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$ 112.962,93). **Ordem: 50 Processo nº 0000543-72.2022.5.19.0003 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 51 Processo nº 0000647-91.2018.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Resultado: conhecer dos embargos de declaração opostos pela embargante e os acolher em parte, para sanar obscuridade, na forma da fundamentação, sem efeitos modificativos. **Ordem: 52 Processo nº 0000741-31.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar que, nos limites da inicial, deverá a gratificação semestral integrar a base de cálculos das horas extras. **Ordem: 53 Processo nº 0000765-06.2021.5.19.0058 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 54 Processo nº 0000789-96.2021.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da ENEL BRASIL S.A. e conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da obreira para fazer constar na ementa do Acórdão o seguinte texto: "DA REVERSÃO DA JUSTA CAUSA. A JUSTA CAUSA PARA CONFIGURAR UMA PENA MÁXIMA APLICADA AO OBREIRO DEVE FICAR COMPROVADA, INCLUSIVE PELOS GRAVES CONSECTÁRIOS DELA DECORRENTES, DE ORDEM SOCIAL E MORAL, O QUE NÃO SE CONFIGUROU NA ESPÉCIE. SENTENÇA QUE SE MANTÉM." **Ordem: 55 Processo nº 0000916-31.2021.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Resultado: conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 56 Processo nº 0000939-68.2021.5.19.0008 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 57 Processo nº 0000951-91.2021.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição apontada, determinar que o Item A do acórdão Id c4aa029 seja lido como "RAZÕES DE VOTO VENCIDO". **Ordem: 58 Processo nº 0001479-77.2014.5.19.0262 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA**

Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 59 Processo nº 0001489-14.2017.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**

Resultado: por unanimidade, conhecer ambos os embargos de declaração. No mérito: **a)** acolher parcialmente os embargos de declaração da autora para, sem imprimir efeitos infringentes ao julgado, indeferir o pedido de condenação do reclamado ao pagamento de danos materiais na modalidade lucros cessantes decorrentes de doenças psíquicas e indeferir o pedido de condenação do reclamado ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé; **b)** acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamado para suprimindo a omissão apontada, mas sem imprimir efeitos infringentes, indeferir a compensação das horas extras com a gratificação de função recebida pela autora. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas e onze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda Turma

Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Ata

publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.